



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

PP. 02-2019	MODALIDADE
PA 095-2019	
FLS 48	
	ASSINATURA

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação visa à **Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar no Município de Pindaré-Mirim**, a serem fornecidas de acordo com as especificações e quantidades em anexo.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos serão entregues semanalmente no Depósito Central do Município, de acordo com o cronograma semanal de entrega, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Escolas, e em conformidade com a Ordem de Fornecimento, o prazo previsto da primeira até a última entrega será até 31.12.2019;

2.2. A **CONTRATADA** fornecerá os gêneros alimentícios, mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal e Escolas de acordo com o cronograma semanal, especificando a quantidade dos itens a serem entregues, no Depósito Central do Município.

2.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

2.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de PINDARÉ-MIRIM;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

2.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha anexa.

3 DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas maranhenses, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **R\$ 2.300.872,00 (dois milhões, trezentos mil, oitocentos e setenta e dois reais)**.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

PP - 001 - 2019	MODALIDADE
PA 095 - 2019	
FLS 49	
	ASSINATURA

- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o fornecimento objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;
- h) Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Município.
- j) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- l) Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e em conformidade com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e demais legislações, sendo que os itens considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição a critério do Contratante poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

5. OBRIGACOES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, ou por servidor por ela determinado;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.
- 6.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
 - b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

PP-02-2019
PA-095-2019
FLS-50
ASSINATURA

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) A documentação de habilitação deverá esta de acordo com a Lei nº 10.520/2002, 8.666/93 e legislações correlatas.

8. PLANILHA ORÇAMENTARIA:

ITEM	Descrição/Especificação	Unid.	Qt.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó. Embalagem com 300g - Produto contendo em sua composição: Açúcar; Cacau em pó; Soro de leite em pó; Maltodextrina; Estabilizante lecitina de soja; Aroma de Baunilha; Vitaminas e sal, vitaminas A, D, C, B1, B2, B6, PP, B12. Embalagem em pacote polietileno, com identificação do produto, data de validade, peso líquido e informação nutricional	Pacote	6.000	4,86	29.160,00
2	Açúcar refinado - Conteúdo no mínimo 98,1% de sacarose, livre de fermentação isento de parasita e de detritos animais e vegetais aparência, cor e cheiro próprio de açúcar, sabor doce, validade mínima: 06 meses. Embalagem contendo pelo líquido de 01 kg. As informações de identificação do produto, inclusive a classificação, a marca.	Kg	13.200	3,77	49.764,00
3	Adoçante dietético líquido, 100% sucralose. Embalagem com 65 ml.	unidade	250	9,1	2.275,00
4	Alho - In natura, grão (Tipo 5) do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem machucamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	Kg	400	27	10.800,00
5	Arroz Agulhinha Parboilizado - classe longo fino, Tipo I sub grupo parbolizado	Kg	35.000	4,34	151.900,00
6	Biscoito doce tipo Maria tradicional embalagem com 400g	Pacote	16.500	4,97	82.005,00
7	Biscoito tipo água e sal cream cracker. Embalagem com 400g.	Pacote	16.500	4,47	73.755,00
8	Café em pó, embalagem com 250g	Pacote	6.000	5,97	35.820,00
9	Carne bovina moída congelada máximo de 10% de sebo e gordura, embalagem em saco transparente atóxico com registro no SIF e validade.	Kg	15.000	17,29	259.350,00
10	Frango limpo inteiro congelado, embalagem em saco atóxico com registro no SIF e validade.	kg	15.000	14,02	210.300,00
11	Alimento Vitaminado, Produto contendo em sua composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. CONTÉM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E	Pacote	11.000	5,93	65.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

PP - 02 - 2019
PA 095 - 2019
FLS 50
ASSINATURA

	AVEIA, embalagem sachê com 210 gramas. Tipo farinha láctea				
12	Colorífico em pó (colorau) - pó Fino, homogêneo, cor vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios, rótulo e validade de acordo com a legislação vigente: pacote de 100g.	Unidade	2.300	1,29	2.967,00
13	Extrato de tomate, embalagem sachê com 340g.	Unidade	4.500	3,55	15.975,00
14	Farinha branca de mandioca, tipo 01.	Kg	2.000	9,13	18.260,00
15	Farinha de mandioca amarela tipo 01	Kg	2.000	9,13	18.260,00
16	Feijão Branco Tipo 1 , da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	kg	3.200	9,03	28.896,00
17	Feijão Preto , da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	kg	4.000	12,06	48.240,00
18	Feijão Carioca Tipo 1 , da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Kg	4.000	12,06	48.240,00
19	Leite em pó integral , obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados acondicionado em embalagem original com 200 g, e as seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. (embalagem laminada, íntegra, selo de inspeção federal do ministério da agricultura. Não deve ser bebida láctea e nem mistura láctea)	Pacote	45.000	5,92	266.400,00
20	Leite em Pó Integral Zero Lactose - acondicionado em embalagem original com no mínimo 300 g, produto extraído em pó, contendo sua composição íntegra do leite. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja, e as seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Não deve ser bebida láctea e nem mistura láctea	pacote	500	19,86	9.930,00
21	Leite de soja em Pó sem Lactose Lata contendo 300g. Ingredientes à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, Fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirrófato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B12, vitamina A, niacinamida, vitama B6, mononitrato de lítio, iodeto de potássio, vitamina B9, vitamina D3, vitamina B12, emulsificante: lecitina e mono e diglicéridos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno) açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha.	lata	500	28,37	14.185,00
22	Maçarrão espaguete massa com ovos. Pacote com 500g	Pacote	8.000	4,15	33.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ N° 06.189.344/0001-77

PP-02-2019
PA 095-2019
FLS 52
ASSINATURA

23	Macarrão parafuso – pacote com 500 g	Pacote	7.500	4,67	35.025,00
24	Margarina com sal embalagem com 500g	Unidade	6.500	6,18	40.170,00
25	Massa de arroz flocão com 500g	Pacote	9.000	3,85	34.650,00
26	Massa de milho flocão , embalagem com 500g	Pacote	9.500	3,35	31.825,00
27	Milho para pipoca 500g	Pacote	3.500	3,95	13.825,00
28	Mistura para mingau de tapioca com coco. Com rendimento de no mínimo 15 porções de 200 ml. Ingredientes: açúcar, leite em pó, fécula de mandioca, maltodextrina, amido de milho, óleo vegetal refinado e coco ralado. Contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivado de soja pode conter trigo (centeio, cevada, aveia e suas estirpes hibridizadas); crustáceos; ovos; peixes; amendoim; soja e derivados; leite e derivados; amêndoa; avelãs; castanha-de-caju; castanha-do-pará; macadâmias; nozes; pecãs; pistaches; pinoli; castanhas e látex natural. Contendo data de validade.	Kg	11.000	19,26	211.860,00
29	Molho pronto de tomate. Embalagem em sachê com 340g	unidade	4.500	3,65	16.425,00
30	Ovos branco grande cartela com 30	cartela	2.000	15,97	31.940,00
31	Óleo de soja refinado tipo 01 com 900ml	Unidade	4.000	4,88	19.520,00
32	Peito de frango congelado com embalagem atóxica e registro no SIF e validade.	Kg	14.000	14,96	209.440,00
33	Sal refinado iodado	Kg	3.000	1,37	4.110,00
34	Sardinha em conserva óleo 125g, embalagem com puxador.	unidade	19.000	4,13	78.470,00
35	Sardinha em molho de tomate 125g, embalagem com puxador	Unidade	19.000	4,13	78.470,00
36	Tempero completo sem pimenta. Embalagem com 300g	unidade	3.000	3,99	11.970,00
37	Vinagre de álcool. Embalagem com 500ml	Unidade	3.500	2,36	8.260,00
VALOR TOTAL:					2.300.872,00

DO VALOR TOTAL:

Valor total máximo para contratação: **R\$ 2.300.872,00** (dois milhões, trezentos mil, oitocentos e setenta e dois reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

ANEXO II

PP-02-2019	MODALIDADE
PA 095-2019	
FLS 53	
ASSINATURA	

CARTA CREDENCIAL

Ref.: PREGÃO Nº 02/2019 – CPL

(local e data)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PINDARÉ-MIRIM/MA

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante no Pregão em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

ANEXO III

PP-02-2019	MODALIDADE-
PA 095-2019	
FLS 54	
ASSINATURA	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019** de interesse da Prefeitura Municipal de PINDARÉ-MIRIM, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PP - 02 - 2019	MODALIDADE -
PA 095 - 2019	
FLS - 55	
ASSINATURA	

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de PINDARÉ-MIRIM pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, fornecer os produtos objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019.
3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
4. Os produtos serão entregues semanalmente no Depósito Central do Município, de acordo com o cronograma semanal de entrega, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Escolas, e em conformidade com a Ordem de Fornecimento, o prazo previsto da primeira até a última entrega será até 31.12.2019.
5. Ratificamos o preço total para o fornecimento de merenda escolar no Município de Pindaré-Mirim/MA, de acordo com a necessidade da Prefeitura em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência RS.....(.....), incluso todos os tributos, despesas incidentes, essenciais direta ou indiretamente para o fornecimento.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ Nº _____ incluso o nome da Instituição Bancária nº, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

PP - MODALIDADE	02 - 2019
PA	095 - 2019
FLS	56
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO

(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

ANEXO VI

PP	MODALIDADE
PA 095 - 2019	
FLS 57	
ASSINATURA	

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão nº /2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

PINDARÉ-MIRIM, ___ de _____ de 2019

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

ANEXO VII

PP - MODALIDADE	PP - 02 - 2019
PA	095 - 2019
FLS	58
ASSINATURA	HA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINDARÉ-MIRIM**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**, sediada na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, PINDARÉ-MIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Titular,, brasileiro, casado, inscrito no CIC sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CIC nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 095/2018/SEMED, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2019-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **merenda escolar no Município de Pindaré-Mirim/MA, de acordo com a necessidade da Prefeitura**, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá os gêneros alimentícios para merenda escolar, mediante requisição da **CONTRATANTE** através da requisição da Secretaria Municipal de Educação e Escolas de acordo com o cronograma semanal, especificando a quantidade dos itens a serem entregues.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios da merenda escolar, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$, (.....) para o fornecimento dos gêneros alimentícios da merenda escolar, que serão pagos em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na quantidade entregue pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco, conta nº, agência até 10 (dez) dias após o fornecimento, mediante apresentação da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

PP - MODALIDADE	02
RA - Nº	005-2019
FLS - Nº	59
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a quantidade fornecida, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos gêneros alimentícios propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da assinatura do contrato até 31.12.2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MANUT. FUNC. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00

MANUT. FUNC. DA MERENDA ESCOLAR
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O não fornecimento dos gêneros alimentícios da merenda escolar conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

MODALIDADE	PP - 02 - 2019
PA	092 - 2019
FLS	60
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) A **CONTRATADA** entregará os gêneros alimentícios da merenda escolar **semanalmente** após a solicitação pela **CONTRATANTE**, que deverá ser feita através de documento oficial, que terá validade de recibo;
- b) Fornecer os gêneros alimentícios, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**;
- c) Para efeito de controle, a Contratada deverá ao solicitar o pagamento das despesas efetuadas com o fornecimento dos gêneros alimentícios da merenda escolar, apresentando comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Entregar os gêneros alimentícios da merenda escolar no município de Pindaré-Mirim/MA.

Responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) As solicitações dos gêneros alimentícios da merenda escolar serão feitas pela Secretária Municipal de Educação, através de documento oficial encaminhando a **CONTRATADA**;
- b) Pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da merenda escolar, o preço estabelecido no Contrato.
- c) Efetuar a supervisão deste Contrato através de servidor designado pela Secretária Municipal de Educação, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA ELIAS HAKEL, S/N, CEP Nº 65.376-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

PP. 02 - 2019	MODALIDADE
PA. 095 - 2019	
FLS. 61	
da	
	ASSINATURAS

Pindaré-Mirim/MA, de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CIC Nº

CIC Nº